



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.2. o prazo de validade;
- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
- c) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- d) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- e) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.
- h) ALVARÁ permitindo o regular funcionamento, emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando o licitante dessa exigência.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

8.3.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- k) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal, esta última da sede da proponente;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- n) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- o) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.
- p) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.
- q) Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial

e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

11.5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- r) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.458.888,50 (*seis milhões quatrocentos e cinquenta e oito oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos*).

8.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

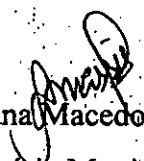
8.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.6 As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ibicaraí, 02 de Dezembro de 2024.


Adriana Macedo de Assis.

Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO 155/2024

PREGÃO 07/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada na _____, telefone _____, e-

mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 155/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital.

c) Não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL/ MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO 155/2024 PREGÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local), (data)

Representante legal

OBS.:

- A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA DECLARAÇÃO.
- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ARP N.º _____/2024.

Em xx de xxxxx de 2024, o **MUNICÍPIO DE IBICARAI DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.147.496/0001-90, com endereço na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro - Ibicarai – BA, estado da Bahia, CEP 45.745-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 155/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n. 07/2024, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)....., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 empresa aquisição de gêneros alimentícios (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) para merenda escolar para atender os alunos da área urbana e área rural, beneficiários do programa nacional de alimentação escolar – pnae, do município Ibicarai/ba, conforme especificado no Termo de Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 000/2024 Processo Administrativo 000/2024, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Relatório dos itens homologados ao vencedor)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

caber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

[REDACTED]

[REDACTED]

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.4. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

5.1.7. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5.1.8. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;

5.1.9. Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;

5.1.10. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

emitidas, faturas recebidas e pagas;

5.1.11. Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.12. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;

5.1.13. Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.14. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.15. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e

5.1.17. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

- 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;
- 5.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 5.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.7. Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 02/2024; e
- 5.2.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:
- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
 - d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicarai/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicarai/BA.

7.3.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ibicarai**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicarai ao direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de Ibicarai*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 000/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2024 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Município de Ibicarai e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicarai/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibicarai, _____ de _____ de 2024.

contratante MUNICÍPIO
DE IBICARAÍ

Contratada FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBICARAI E**

O MUNICÍPIO DE IBICARAI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.147.896/0001-40, com edifício-sede da prefeitura localizado na Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicarai – BA, CEP: 45.745-00, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal abaixo assinado, por força de delegação contida no Decreto nº 5.877/2019, doravante denominado contratante, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do processo licitatório nº 155/2024, Pregão eletrônico nº 07/2024 eletrônico, do tipo menor preço por item e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual empresa aquisição de gêneros alimentícios (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) para merenda escolar para atender os alunos da área urbana e área rural, beneficiários do programa nacional de alimentação escolar – pnae, do município Ibicarai/ba, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital nº 06/2024, Pregão eletrônico nº 06/2024 e da Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.7. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- 5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.
- 5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

- 6.1. Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.
- 6.3. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 7.1.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 7.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais nas mesmas condições e preços registrados.
- 7.1.4. A aceitação final dos fornecimentos de materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais para os quais foi contratada, apurados posteriormente a realização da entrega;

7.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais;

7.1.6. Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante.

7.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.8. Fornecer os materiais dentro dos prazos fixados neste edital;

7.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais contratados;

7.1.10. Dispor de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para o fornecimento do objeto;

7.1.11. Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no fornecimento dos materiais solicitados pela Administração;

7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;

7.1.14. Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.15. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibicarai ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.16. Outras obrigações constantes do Edital nº 07/2024 e seus anexos.

7.1.17. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I do Edital 07/2024 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

- 8.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Realizar análise da qualidade dos materiais fornecidos.
 - 8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
 - 8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos materiais e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - 8.1.4. Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.
 - 8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.
 - 8.1.6. O Município de Ibicaraí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 10.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:**
 - 10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
 - 10.2. **FISCAL DO CONTRATO:**
 - 10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
 - 10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI ESTADO DA BAHIA

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí, no prazo não superior a 2 (dois) anos,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se o Município de Ibicaraí ao direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de Ibicaraí*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital n.º 06/2024, Pregão Eletrônico n.º 06/2024.

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Ibicarai/BA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibicarai/BA, _____ de _____ de 2024.

Município de Ibicarai **CONTRATANTE**

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de

Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

A Prefeitura Municipal de Ibicarai, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 13/12/2024, às 10h00min, do tipo Menor Preço por lote, para o devido objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO IBICARAI/BA**, Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> e www.ibicarai.ba.gov.br/site, Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Ibicarai, situada à Rua Tiradentes, nº 23, Bairro Centro, Ibicarai -Ba, ou através do e-mail ibicarai.licitacao2021@gmail.com, Ibicarai, 02 de Dezembro de 2024. VITOR RIOS MENEZES. Pregoeiro/Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Ibicarai, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 13/12/2024, às 10h00min, do tipo Menor Preço por lote, para o devido objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO IBICARAI/BA**, Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> e www.ibicarai.ba.gov.br/site, Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Ibicarai, situada à Rua Tiradentes, nº 23, Bairro Centro, Ibicarai -Ba, ou através do e-mail ibicarai.licitacao2021@gmail.com, Ibicarai, 02 de Dezembro de 2024. VITOR RIOS MENEZES. Pregoeiro/Agente de Contratação.


Vitor Rios Menezes
PREGOEIRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 63 - 27 03 2023



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

Terça-feira, 3 de Dezembro de 2024 - Ano XVIII - Nº 3739

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Monalisa Gonçalves Tavares

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0VCRTUZOTM1ODZDNEI2MK

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
CNPJ N: 14.147.896/0001-40
PE-07-2024

A Prefeitura Municipal de Ibicarai, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET - Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 13/12/2024, às 10h00min, do tipo Menor Preço por lote, para o devido objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO IBICARAI/BA, Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> e www.ibicarai.ba.gov.br/site, Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Ibicarai, situada à Rua Tiradentes, nº 23, Bairro Centro, Ibicarai -Ba, ou através do e-mail ibicarai.licitacao2021@gmail.com, Ibicarai, 02 de Dezembro de 2024. VITOR RIOS MENEZES. Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

ESPECIE E DATA: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - PARTES: Município de Novo Airão e a empresa ZOOM LTDA, inscrita no CNPJ: 43.804.184/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL CAPS, NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO-AM. VALOR: R\$ 2.144.000,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil reais); PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias. Novo Airão (AM), 11 de novembro de 2024. Roberto Frederico Paes Junior, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que irá realizar a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL", nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À OUTORGA DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A PESSOA JURÍDICA, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL HUGO CARLOS FREDERICO NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO."

Data e horário: 18 de dezembro de 2024, às 09h. Local da abertura: Sala da Comissão de Licitação, sito a Avenida João Paulo II, Nº 22, Centro - Novo Airão/AM.

Novo Airão (AM), 2 de dezembro de 2024.
MÁRCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 006/2024, feita na Edição nº 230, Seção 3, página nº 250, do dia 29/11/2024, Onde se lê "...no dia 11/12/2024...", Leia-se "...no dia 20/12/2024..."

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

Processo Administrativo: nº 16.229/2024; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Contratante: Município de Amargosa - BA; Contratada: CONSTRUTORA JOTAELE LTDA, CNPJ/MF 01.237.632/0001-36; Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, pelo tipo de licitação maior desconto, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública Eletrônica nº 012/2024 e na proposta da CONTRATADA. Vigência do contrato: 90 dias; Cobertura Orçamentária: Unidade: 06.01; Projeto/Atividade: 1004; Elemento de Despesa: 44.90.51.00, Valor: R\$ 338.787,94 Totais. Data da assinatura: 25/11/2024. Pelo Contratante: Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Pela Contratada: José Milton Silveira Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.599/2024
A Pregoeira comunica que realizará licitação em 17/12/2024, às 09h/Brasília, Local Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. ID do processo: 349075. OBJETO: aquisição de aparelhos telefônicos e serviços de telefonia fixa comutada - stfc - e central baseada em software, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia para o município Amargosa-BA, nas modalidades: local, longa distância nacional, intra regional e inter-regional; acessos E1 Digitais; e acessos de terminais individuais, mediante recursos provenientes da operação de crédito junto ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM - III. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://impressaooficial.knack.com/sendtpub-transparencia/pub-filtrar/entidade/pesquisa-geral/diario-gerados/Scd2d15ebc18d7000b0bd14ab/>.

Amargosa/BA, 2 de dezembro de 2024.
BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2023. Proc. Adm. Nº 18391/2024 - Concorrência Pública nº 003/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.944.734/0001-39. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do contrato nº 225/2023, pelo período de 6 (seis) meses, com vigência a contar a partir de 26 de Dezembro de 2024, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte. Ass:02/12/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 625/2022. Proc. Adm. Nº 18311/2024 - Pregão Presencial nº 022/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 39.781.752/0001-72. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses e a reposição integral do valor do contrato fixado em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), mantendo as demais cláusulas contratuais, a contar a partir de 29/11/2024 até 29/11/2025, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda. Ass: 29/11/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/24

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria n. 017, de 27 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 17/12/2024 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de buffet (com prataria) destinados aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO PELO GRUPO. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min; e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 2 de dezembro de 2024.
MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - SRP

UASG: 983431 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis) para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2024 às 08h, no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2024 às 09h, no site www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br; <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial. Informações com o Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br. Candiba/BA. 02/12/2024.

SOLANGE SOUZA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão de abertura: em 13.12.24 às 8:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - SRP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão de abertura: em 13.12.24 às 8:30h. Edital: <https://bil.org.br/>, no Diário Oficial do Município e no PNCP. Informações: e-mail: licitacao@pms21@gmail.com.

Cândido Sales/BA, 2 de dezembro de 2024.
ALINE NOGUEIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 026/2024, cujo objeto é Credenciamento de multiprofissionais tanto pessoas jurídicas quanto físicas para compor equipe de atendimento educacional especializado (AEE) nas especialidades multifuncionais dos usuários do Centro Educacional de Atendimento Especializado na Perspectiva Inclusiva (CEAEPI), visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso-BA. Credenciado: Ronel de Queiroz Rios; CPF: 058*****, Valor: R\$ 33.600,00 -

Capim Grosso - BA, 2 de dezembro de 2024.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 9 - Contrato nº 063/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA; CONTRATADO: REAL INCORPORAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EM GERAIS LTDA; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual; Vigência: até 15/06/2024. Assinatura: 18/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

O Município de Feira da Mata/BA, através do Agente de Contratação Municipal nomeado pelo Dec. nº 135/2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público a Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Constitui objeto contratação de Pessoa Jurídica com experiência na área de engenharia civil para realização de reformas e reparos nas escolas municipais do Município de Feira da Mata - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e seus anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bil.org.br prevista para as 12:00 horas do dia 03/12/2024 até as 08:00 horas do dia 26/12/2024, início da disputa dia 26/12/2024 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 - Centro Informações: (77) 3474.1126

Feira da Mata - Bahia, 2 de dezembro de 2024
NOELTON RIBEIRO FIGUEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Ibicarai, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET - Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 13/12/2024, às 10h00min, do tipo Menor Preço, por lote, para o devido objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA, Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> e www.ibicarai.ba.gov.br/site.

Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Ibicarai, situada à Rua Tiradentes, nº 23, Bairro Centro, Ibicarai -BA, ou através do e-mail ibica-rai.licitacao2021@gmail.com, Ibicarai/02 de Dezembro de 2024.

VITOR RIOS MENEZES
Pregoeiro



BAHIA

DIVALDO FRANCO
INICIA TRATAMENTO
CONTRA CÂNCER

LÍDER ESPÍRITA O médium e líder espiritual Divaldo Franco, de 97 anos, começou o tratamento contra o câncer de bexiga. A primeira fase teve início nesta segunda-feira (2) e será realizada no ambulatório do Hospital Santa Izabel, em Salvador, sem a necessidade de internamento. Até o final do ano, serão administradas sessões de radioterapia com associação, em dias alternados, de pequenas doses de quimioterapia.

CARREATA DOS
CORREIOS ACONTECE
ESSA SEMANA

PAPAI NOEL A carreata da luz, organizada pelos Correios em celebração aos 35 anos da campanha de Natal, vai passar por Salvador nos dias 4, 5 e 6 de dezembro, a partir das 18h30.

Em 2023, pela primeira vez a ação atendeu 100% dos pedidos de crianças feitos em cartinhas - em toda Bahia, 24 mil foram adotadas no ano passado. Para este ano, a campanha quer superar esta meta.

BANDEIRA 2 A bandeira 2, acréscimo temporário nas tarifas de táxis, entrou em vigor no domingo (1º) em Salvador. Agora a cobrança é de R\$ 4,12 por quilômetro rodado, mais R\$ 5,90 da bandeirada.

A medida vale até 6h da manhã de 2 de janeiro e tem como objetivo ajudar na renda dos taxistas, em um período que a capital baiana costuma receber turistas. O acréscimo é temporário e representa um adicional de 39,66% na bandeira 1, cuja taxa cobrada é de R\$ 2,95.

Segundo o presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), Denis Paim, os passageiros podem negociar com os motoristas e pedir bandeira 1 ou 2. "Os taxistas não podem cobrar mais que a bandeira, tem regulamentação a ser seguida. A orientação é, se negociar, lembre-se que a bandeira 2 é facultativa, mas também não é

Tarifa da corrida
de táxi aumenta
40% em Salvador

Aumento temporário vale até as 6h da manhã de 2 de janeiro

obrigado a levar na 1", explica. "O taxista não tem direito ao 13º, nem férias, então aproveita esse momento para pagar as contas. A negociação pode acontecer, mas vale ressaltar que nós deixamos de estar com a nossa família para levar o passageiro com segurança e qualidade", completa.

A Secretaria de Mobilidade (Semob) ressaltou que o transporte de bagagem dos usuários já está incluído no valor das tarifas e não será permitido transportar passageiros acima da capacidade máxima prevista no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). O transporte de passageiros poderá ser recusado quando este portar animais que não estejam adequadamente acondicionados, exceto o cão-guia, ou quando portar bagagem capaz de danificar o veículo ou que exceda as dimensões do porta-malas.

Universidade
renova programa
de ações
afirmativas

COTAS RACIAIS A Uesb renovou o programa de ações afirmativas e com uma novidade: a implementação da banca de heteroidentificação, que passará a ser obrigatória a partir do vestibular de 2025. A medida busca combater fraudes no processo seletivo e garantir a eficácia das políticas de cotas ra-

ciais, particularmente para a população negra (pretos e pardos).

"O processo de aprovação da banca de heteroidentificação visa coibir fraudes e garantir que a autodeclaração de pertencimento à população negra seja verdadeira", explica a professora Adriana Amorim, pró-reitor-

ra de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Instituição.

Além do critério racial, é necessário que o estudante tenha estudado do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio ou curso equivalente em escola pública municipal, estadual ou federal.

MAM DOM

B-DAY JUNIOR BOCA

resenha do

BOCA

ASSINANTE
Qual Custo
50%
de desconto

GRUPO REVELAÇÃO • CAFE PRA BAIXO

RENANZINHO CBX • PAGODE DO BOCA

Clube Correio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
CNPJ nº: 14.147.236/0001-40
PE-07-2024

A Prefeitura Municipal de Ibicarai, através de seu Pregeiro e Equipe de Apoio/Técnicos, a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, mediante a inscrição e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET, constante da página eletrônica do LICITANET - Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 13/12/2024, às 10h00min, do Ito Menor Preço por item, para o devido objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas a edital acessar <https://licitanet.com.br> e www.ibicarai.ba.gov.br/licita. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicarai, situada à Rua Tiradentes, nº 23, Bairro Centro, Ibicarai - BA, ou através do e-mail licitacao2024@ibicarai.ba.gov.br, até 02 de Dezembro de 2024. VITOR RIOS MENEZES, Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ
CNPJ nº: 14.235.253/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 013/2024

O Município de Ubatá - Bahia, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 493/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico - SRP - Nº 013/2024 que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, com folio na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas que regem a matéria. Raciocínio das propostas: até 10/12/2024 às 09h00min. Abertura das propostas: 11/12/2024 às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 11/12/2024 às 09h30min. O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site www.licitacoes-e.com.br. Licitação BS nº 1060262. Edital também disponível no endereço: <https://www.ubata.ba.gov.br/licita>. Informações pelo e-mail: licitacao2024@ubata.ba.gov.br. Leonardo Gomes Solidão - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
CNPJ nº: 14.147.812/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2024

O Município de Santa Cruz da Vitória comunica a abertura do prego eletrônico nº 032-2024, sob o objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, GERAL, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento das propostas: até 10/12/2024 às 08:00 horas. Abertura das propostas: 10/12/2024 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2024 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br, Id da Licitação 1080690 ou pelo e-mail licitacao@scvitoria.ba.gov.br. Regida pela Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações e demais normas. Informações através do e-mail: licitacao@scvitoria.ba.gov.br ou departamento de licitações, Alan Santos Calvão de Almeida, pregoeiro. Santa Cruz da Vitória - BA, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ nº: 13.846.902/0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 P.A. - 31/12/2024

O Município de Itacaré/BA comunica a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2024. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.820/2006, Decreto Municipal nº 1.143/2023, Lei Complementar Municipal nº 003/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itacaré) e Decreto Municipal nº 1.450/2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08:00 horas do dia 05/12/2024. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. Informações através do e-mail licitacao@itacare.ba.gov.br ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Rua Heródo de Melo Lopes, s/n, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000. JOCELA SOARES DE ARAÚJO membro da comissão de licitação P.O.R.T.A.R.I.A Nº 2.606, DE 10 DE JULHO DE 2024.



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Ibicarai/BA, torna público aos interessados que prorrogará PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL, DO MUNICÍPIO IBICARAI/BA**, com abertura prevista para o dia 20/12/2024 às 08:00, fica prorrogada para o dia 27/12/2024 às 09h:00, LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br, 18 de dezembro de 2024 – VITOR RIOS MENEZES – Agente de Contratação- Pregoeiro.

Licitações



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Ibicarai/BA, torna público aos interessados que prorrogará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, tendo como Objeto AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL, DO MUNICÍPIO IBICARAI/BA, com abertura prevista para o dia 20/12/2024 às 08:00, fica prorrogada para o dia 27/12/2024 às 09h:00, LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br, 18 de dezembro de 2024 – VITOR RIOS MENEZES – Agente de Contratação- Pregoeiro.

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDRFM0ZFODZCM0M3RUUZNO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 124545

Cliente: Prefeitura Municipal de Ibicaraí

Data e Hora do Envio: 10/02/2025 às 18:01

Responsável pelo envio: Renata Prates dos santos - CPF: 025.341.025-83

IP Envio: 179.106.65.103

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 10/02/2025 às 18:01

Informações e Anexo(s):

PE 07.docx.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 29771

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.